Original anexo ao
Proc. nº. 65/11
Em 4/3/11 8

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores da Rua Lagarto, no Jardim Guaçu, encontram-se inconformados com os constantes abusos cometidos por motoristas de ônibus e caminhões que ocupam amplos espaços naquela via pública, que utilizam como estacionamento.

Esse problema tem sido recorrente, principalmente no trecho entre a Rua Américo Martins dos Santos e a Av. Capitão Luiz Hourneaux de Moura, o qual tem sido muito afetado por todos os males que o estacionamento desses veículos de grande porte podem causar.

Além dos transtornos causados por esses veículos automotores pesados numa rua estritamente residencial, essa prática ainda acarreta muitos outros inconvenientes, a começar da ocupação de áreas de estacionamento que deveriam servir aos próprios moradores, até os problemas relacionados à segurança dos transeuntes, porque desocupados e marginais se ocultam atrás desses veículos para surpreender os passantes, que se tornam vítimas de toda sorte de delitos, além de atrapalhar a visão dos motoristas que por ali passam.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 65/11

PROJETO DE LEI N.º 42/11 – DOCUMENTO N.º 358/11

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Lagarto, no trecho entre a Rua Américo Martins dos Santos e a Avenida Capitão Luiz Hourneaux, Jardim Guaçu.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Lagarto, em ambos os lados, no trecho entre a Rua Américo Martins dos Santos e a Avenida Capitão Luiz Hourneaux.

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 3 de março de 2011.

a) WILSON VARGAS - TIÇA

Sec183/WV/AD/sg